



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Gabinete do Procurador Geral de Justiça*

**ATO PGJ – Nº 166/2010**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. **AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada em 22 de abril de 2008, decidiu, por unanimidade, reconhecer a inexistência da Promotoria Substituta da Auditoria Militar, e colocar em disponibilidade, na forma do disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 12/93, o Promotor de Justiça Fernando Ferreira dos Santos;

**CONSIDERANDO** que se encontra vaga a 44ª Promotoria de Justiça de Teresina (antiga 5ª Promotoria de Justiça Cível da capital), de 4ª entrância, em razão da promoção de sua titular, ocorrida na sessão de 06 de outubro de 2010, com posse em 03 de novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** que, instado, o Dr. Fernando Ferreira dos Santos, através do ofício nº 332/10, datado do dia 05 de novembro de 2010, manifestou seu interesse em ocupar a 44ª Promotoria de Justiça de Teresina (antiga 5ª Promotoria de Justiça Cível da capital), de 4ª entrância;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 139 da Lei Complementar nº 12/93, segundo o qual o "aproveitamento é o retorno do membro do Ministério Público, em disponibilidade, ao exercício funcional",

**RESOLVE**

**DETERMINAR**, na forma do art. 139 da Lei Complementar nº 12/93, o **APROVEITAMENTO** do Promotor de Justiça **FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS** na 44ª Promotoria de Justiça de Teresina (antiga 5ª Promotoria de Justiça Cível da capital), de 4ª entrância.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina - PI, 09 de novembro de 2010.

**AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE**  
Procurador Geral de Justiça